

A

desde 1877

CARTÓRIO INTELIGENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO Nº: 0134-E
FOLHA Nº: 042
PÁGINA Nº: 001/003
ESCREV.: LAINE

Cartório Antônio do Prado



03030249928

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM ORIGINAL

Marcelo Leopoldino da Silva Oliveira
Escrevente

Escritura Pública de Compra e Venda com Cláusula Resolutiva Expressa que entre si fazem: **ATEVANA MARIA DAS NEVES SANTIAGO BOTOSSO** e **DOUGLAS BOTOSSO** em favor de **MICHELL CURADO DOS SANTOS**, na forma abaixo:

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove (06/08/2009), em Goiânia, capital do Estado de Goiás, no **CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO**, 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, instalado à Praça Joaquim Lúcio, esquina com Avenida 24 de Outubro, nº 156, Edifício Antônio do Prado, Setor Campinas, lavro esta escritura pública de compra e venda em cartório, que perante mim, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber:- como outorgantes vendedores **ATEVANA MARIA DAS NEVES SANTIAGO BOTOSSO** e seu esposo **DOUGLAS BOTOSSO**, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, ela comerciante, portadora da carteira de habilitação nº 00482144442 DETRAN-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 591.338.641-87, ele comerciante, portador da carteira de habilitação nº 00681850439 DETRAN-GO, onde consta cédula de identidade nº 4042273 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 785.296.031-68, residentes e domiciliados nesta capital, na Avenida Ademar Ferrugem, nº 225, Setor Campinas; e, como outorgado comprador **MICHELL CURADO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de habilitação nº 00570205518 DETRAN-GO, onde consta cédula de identidade nº 4197627 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 711.562.591-34, residente e domiciliado nesta capital, na Avenida Cândido Portinele, quadra 43, lote 02, Setor Gentil Meireles; pessoas reconhecidas como as próprias por mim, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Então, pelos outorgantes vendedores me foi dito, que são senhores e legítimos possuidores, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, mesmo fiscais, de **um (01) lote de terras urbano de número oito (08), da quadra quarenta e cinco (45), situado na Alameda Frangonard, no loteamento denominado SETOR GENTIL MEIRELLES**, nesta capital, com a área total de trezentos e noventa e sete vírgula quarenta e um metros quadrados (397,41 m²), sendo 3,75 + 10,01 metros de frente com a citada Alameda Frangonard; 13,09 metros de fundo dividindo com o lote 09; 29,08 metros pela lateral direita dividindo com o lote 06 e 32,06 metros pela lateral esquerda dividindo com o lote 10, inscrito na Prefeitura sob o nº 437.045.0892.000-9, cujo valor venal do exercício 2009 é **R\$31.952,46** (trinta e um mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), havido por compra feita a José Agostinho Cardoso e sua esposa Aparecida Rosa Cardoso, conforme escritura pública de compra e venda lavrada

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 928 - Ed. Prado Júnior - CEP 74505-010 - Campinas - Goiânia - GO - www.cartorioantoniodoprado.com.br

Tabelionato

Telefax: (0xx62) 3233-8005

e-mail: tabelionato@cartorioantoniodoprado.com.br

Registro Civil

Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: registrocivil@cartorioantoniodoprado.com.br

A

desde 1877

CARTÓRIO INTELIGENTE

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
ESTADO DE GOIÁS - Tabelionato de Notas
Poder Judiciário - GO, Nº 928
CAMPINAS - GO
Telefax: (0xx62) 3233-8055

Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral de Justiça
AUTENTICAÇÃO SET. 2011

0303C249927

CONFERE COM ORIGINAL

Marcelo Leopoldino da Silva Oliveira
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO Nº: 0134-E
FOLHA Nº: 043
PÁGINA Nº: 002/003
ESCREV.: LAINE

Cartório Antônio do Prado

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

em notas do 7º Tabelionato local, às fls. 38/39, do livro 905, em 24 de junho de 1999, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local, na matrícula **26.425**. Que, pela presente escritura e nos melhores termos de direito, os vendedores vendem, como de fato e na verdade vendido têm, ao outorgado comprador, o imóvel retro descrito mediante o preço certo e ajustado de **R\$31.952,46** (trinta e um mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), que deverá ser pago da seguinte forma:- **R\$19.452,46** (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos) em moeda corrente nacional, da qual os vendedores dão plena e geral quitação de pagos e satisfeitos, e o restante, **R\$12.500,00** (doze mil e quinhentos reais) será representado pelo cheque de nº 850280, da conta nº 14.306-5, agência 3481-9, do Banco do Brasil S/A, vencível em 20/08/2009. Que a venda acima realizada é firmada sob os efeitos da "Cláusula Resolutiva Expressa", nos termos dos artigos 474 e 475 da Lei 10.406, de 10/jan/2002 (Código Civil), aqui expressamente instituída e aceita pelas partes, ficando de pleno direito desfeita a presente venda, se o outorgado deixar de efetuar o pagamento de quaisquer parcelas nos dias de seus respectivos vencimentos, sujeitando-se a parte inadimplente a perdas e danos, podendo voltar o imóvel ao domínio dos outorgantes, ou ocorrer a exigência do preço, no entanto, a apresentação pelo outorgado das notas promissórias devidamente quitadas, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, servirá como documento hábil para o cancelamento da presente condição. Que tendo em vista a venda realizada e o pacto firmado, por esta escritura e nos melhores termos de direito, os vendedores transmitem, como de fato e na verdade transmitido fica, ao comprador, toda a posse, domínio, direitos e ações que sobre o referido imóvel tinham e vinham exercendo, para que do mesmo o comprador use, goze e livremente disponha como seu que fica sendo desta data em diante, obrigando-se os vendedores por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos, se chamados a autoria. Disseram mais os outorgantes vendedores que sobre o imóvel, ora transacionado, não incide qualquer ação real ou pessoal reipersecutória. Foram apresentadas as certidões negativas das Fazendas Públicas Federal e Estadual, exigidas pela Lei nº 7.433, de 18/12/1985, regulamentada pelo decreto nº 93.240, de 09/09/1986, as quais serão anexadas ao primeiro traslado que desta se extrair. Foi expedida a DOI para a Secretaria da Receita Federal. Presente o outorgado por ele me foi dito que aceitava esta escritura em todos os seus termos e que se obrigava, como de fato se obriga, a pagar, oportunamente, quando do registro desta, o devido imposto de transmissão "inter vivos". **CERTIFICO**, que os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando os **outorgantes e outorgado** responsáveis por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas, de quaisquer responsabilidade civil e criminal.

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 928 - Ed. Prado Júnior - CEP 74505-010 - Campinas - Goiânia - GO - www.cartorioantoniodoprado.com.br

Tabelionato

Telefax: (0xx62) 3233-8005

e-mail: tabelionato@cartorioantoniodoprado.com.br

Registro Civil

Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: registrocivil@cartorioantoniodoprado.com.br

A

desde 1877

CARTÓRIO INTELIGENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO Nº: 0134-E
FOLHA Nº: 044
PÁGINA Nº: 003/003
ESCREV.: LAINE
Continuação da folha nº 042 do Liv

Cartório Antônio do Prado

Certifico mais que, o estado civil, solteiro, foi declarado pelo outorgado, estando ciente de que qualquer declaração falsa implica em processo de acordo com o artigo 299 do Código Penal, isentando o cartório de qualquer responsabilidade civil e criminal. Dispensadas testemunhas nos termos da Lei n.º 6.952, de 06/novembro/1.981. A taxa judiciária será recolhida através de GRS. E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m). Dou fé. Eu, **MICHELLY FERNANDES CRUVINEL, ESCRIVENTE**, a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinatura(s). Eu, **ANTÔNIO DO PRADO**, Tabelião, a subscrevo. (a.a.) **ANTÔNIO DO PRADO, DOUGLAS BOTOSSO, ATEVANA MARIA DAS NEVES SANTIAGO BOTOSSO, MICHELL CURADO DOS SANTOS**. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, du, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Ao Tabelião R\$ 506,00 - Taxa Judiciária R\$ 23,03 - R\$ 529,03.

Douglas Botosso
DOUGLAS BOTOSSO

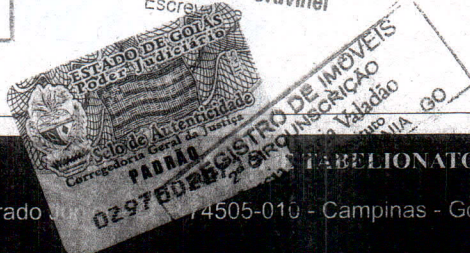
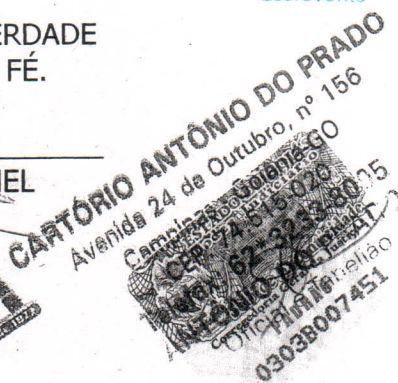
Atevana m.n.s. Botosso
ATEVANA MARIA DAS NEVES SANTIAGO BOTOSSO

Michell Curado dos Santos
MICHELL CURADO DOS SANTOS

EM TESTEMUNHO, du DA VERDADE
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Michelly Fernandes Cruvinel
MICHELLY FERNANDES CRUVINEL
ESCRIVENTE

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
Michelly Fernandes Cruvinel
Escrivente



Av. 24 de Outubro, 928 - Ed. Prado

14505-010 - Campinas - Goiânia - GO - www.cartorioantoniodoprado.com.br

Tabelionato

Telefax: (0xx62) 3233-8005

e-mail: tabelionato@cartorioantoniodoprado.com.br

Registro Civil

Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: registrocivil@cartorioantoniodoprado.com.br

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS